

CENTRO DE RESULTADO: NTM-C NOVA TAMOIOS CONTORNOS**ÁREA INTERESSADA:** DIVISÃO DE OBRAS 1**PROPONENTE:** ENGº PEDRO PAULO DANTAS DO AMARAL CAMPOS**ASSUNTO:**

INCORPORAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS CONTRATUAIS RECALCULADOS EM RAZÃO DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DECORRENTE DA LEI Nº 12.546, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011 NOS TERMOS DO ARTIGO 7º E DO DECRETO Nº 7.828, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012, ARTIGO 2º E INCORPORAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS, AO CONTRATO Nº 4401/13 FIRMADO COM A CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS CONTORNOS NORTE E SUL DE CARAGUATATUBA E SÃO SEBASTIÃO - EMPREENDIMENTO NOVA TAMOIOS CONTORNOS - COMPREENDENDO LOTE 3.

INTERESSADO: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 12.546/11 e 12.844/13 e Lei 8666, de 21/06/93 e suas alterações**PROCESSO:** 54.554/13

D E R S A	
PROCESSO	FLS.
54.554/13	2599
NOME OU RUBRICA	ly

1 HISTÓRICO

A – DO CONTRATO:

- 1.1 Em 02 de outubro de 2012, foi celebrado Convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, e a DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A., com o objetivo de viabilizar a execução de obras e serviços previstos no empreendimento rodoviário “NOVA TAMOIOS CONTORNOS”, visando implantação dos contornos viários norte e sul de Caraguatuba e São Sebastião.
- 1.2 O referido empreendimento é parte de um conjunto de intervenções previstas para melhoria da infraestrutura rodoviária do Litoral Norte do Estado de São Paulo, as medidas adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo para melhorar as importantes funções da Rodovia dos Tamoios, iniciaram-se pela duplicação do trecho planalto, duplicação esta que futuramente se estenderá para transposição da serra do mar, elevando consideravelmente a demanda rodoviária dos municípios de Caraguatuba e São Sebastião.
- 1.3 Integrando este conjunto de obras rodoviárias sob responsabilidade do DER, planejadas para melhorar a infraestrutura rodoviária do Litoral Norte e de acesso ao Planalto Atlântico, a implantação dos Contornos Norte e Sul de Caraguatuba e São Sebastião proporcionará maior absorção, fluidez e distribuição do tráfego em sua área de influência, inclusive complementando a adequação proporcionada pelas obras de duplicação da Rodovia dos Tamoios, que integra o mesmo plano de desenvolvimento.
- 1.4 Dentre as obrigações pactuadas no Convênio supramencionado, ficou a cargo da DERSA a responsabilidade de promover a contratação, acompanhamento e fiscalização das obras e serviços de engenharia necessários à implantação do empreendimento, mediante a realização de certame licitatório.
- 1.5 Por tratar-se de empreendimento de elevada complexidade, composto, inclusive, por diversos túneis em seu percurso – o que minimiza impactos ambientais em trechos de floresta nativa -, optou-se por

dividir a construção do empreendimento em 04 (quatro) lotes, conforme demarcações indicadas abaixo:

- 1.5.1 Lote 1:** Contorno Norte - da estaca 1.046+0,00 a estaca 735+0,00;
- 1.5.2 Lote 2:** Contorno Sul - da estaca 735+0,00 a estaca 02+13,307 = estaca 00+0,00, da estaca 00+0,00 a estaca 207+15,00;
- 1.5.3 Lote 3:** Contorno Sul - da estaca 207+15,00 a estaca 478+0,00;
- 1.5.4 Lote 4:** Contorno Sul - da estaca 478+0,00 a estaca 804+10,864.
- 1.6** Em conclusão ao processo licitatório de Concorrência nº 12/2012, especificamente para a implantação do Lote 3 indicado acima, em 22 de abril de 2013, foi firmado o contrato nº 4401/13 com a CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A, tendo como objeto a execução das obras e serviços de implantação dos contornos Norte e Sul de Caragatatuba e São Sebastião – empreendimento Nova Tamoiós Contornos – compreendendo : Lote 3 Contorno Sul da estaca 207+15,00 a estaca 478+0,00.
- 1.7** Com a emissão da Primeira Nota de Serviço em 02 de maio de 2013, teve início a contagem do prazo contratual de (36) trinta e seis meses, projetando seu término para 02 de maio de 2016.
- 1.8** Em 20 de agosto de 2013, foi assinado o 1º Termo Aditivo incluindo os dados cadastrais de empresa filial da CONTRATADA, com a finalidade de permitir a emissão de faturas pela filial.
- 1.9** Através do 2º Termo Aditivo foi incorporada a nova planilha de serviços e preços, promovendo a inclusão de Composições de Preços e o realinhamento dos serviços contratuais.

B – DA DESONERAÇÃO:

- 1.10** Através da Medida Provisória nº 540 de 02 de agosto de 2011 que foi convertida na Lei nº 12.546 de 14 de dezembro de 2011, foi instituída a “Desoneração da Folha de Pagamento”, que consiste na substituição da incidência da Contribuição Previdenciária Patronal de 20% incidentes sobre a folha de pagamentos dos funcionários, prevista nos incisos I e III do artigo 22 da Lei nº 8.121 de 24 de julho de 1991, pela incidência de determinado percentual sobre a receita bruta.
- 1.11** A incidência varia de 1% ou 2%, dependendo da atividade ou do setor econômico (constante no CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas), ou do produto (conforme NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul), sobre a receita bruta, criando a “Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta” – (CPRB).
- 1.12** A substituição da incidência da contribuição previdenciária contida na Lei 12.546, têm caráter impositivo, ou seja, de aplicação obrigatória, para aquelas empresas que possuem atuação nas atividades descritas na referida lei e aquelas que foram inseridas nas legislações subsequentes.
- 1.13** De acordo com orientação do Tribunal de Contas da União - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, foi disponibilizado no Portal de Compras Governamentais orientações e procedimentos para fins de cumprimento das disposições dos Acórdãos nº 2859/2013 – TCU e nº 1212/2014 – TCU (anexo), ambos do Plenário que impõem o dever de os órgãos e entidades da Administração Pública Federal revisarem a menor os preços dos contratos anteriormente firmados com empresas beneficiadas pelo Plano “Brasil Maior”, que estabeleceu a desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia (mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária), nos termos do art. 7º da Lei nº 12.546/11, do art. 2º do Decreto nº 7.828/12.
- 1.14** Tal situação deverá resultar na revisão do contrato nº 4401/13, pois o mesmo se enquadra na Lei nº 12.546/11 e alterações posteriores, com o objetivo de reequilíbrio financeiro. As alterações deverão ocorrer nos Preços Unitários dos Serviços em razão da recomposição dos custos de mão de obras e um

DERSA	
PROCESSO	FLS.
54554	2532
NOME OU RUBRICA	M

ajuste no BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, com a inclusão da “Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB)”.

2 RELATÓRIO

A – DO CONTRATO:

D E R S A	
PROCESSO	FLS.
54554	2831
NOME OU RUBRICA	7

- 2.1** O projeto Básico, que foi o elemento referencial para o processo licitatório da obra, vem sofrendo diversas adequações durante o desenvolvimento do projeto executivo, onde verificam-se mudanças substanciais para a realização de serviços preliminares, obras de terraplenagem, drenagem, contenções, OAE's, Estruturas dos Túneis e implantação dos caminhos de serviços.
- 2.2** Ocorre que as fases de serviços anteriormente citadas, devido à complexidade do empreendimento viário, não previam diversos serviços essenciais, gerando a necessidade de inclusão de novos itens na planilha contratual, bem como de introdução de alguns itens de serviços preexistentes, agora em fases distintas daquelas originalmente previstas na planilha contratual, a fim de viabilizar a correta execução e medição das obras e promovendo o realinhamento de serviços e preços, sem alteração do valor contratual.
- 2.3** Abaixo seguem discriminadas e devidamente justificadas as adequações de serviços necessárias ao contrato:

2.3.1 Serviços novos não previstos na planilha contratual:

2.3.1.1 CP 22 – ESCAVAÇÃO E CARGA E TAXA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª E 2ª CATEGORIAS EM JAZIDAS EMPREITEIRO;

O emboque do túnel 301 norte, situado na altura da estaca 3010 é praticamente um ponto isolado do Lote 3. A compensação de volume neste segmento de aproximadamente 200m é deficiente, havendo a necessidade de importação de material argiloso em jazida para a execução do aterro entre as estacas 3000 a 3010. A execução deste aterro é fundamental logo no início das obras para a construção da praça de trabalho situada na boca deste túnel.

2.3.1.2 CP 23 – MURO PARA FECHAMENTO DE FAIXA DE DOMÍNIO EM PLACAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO;

Os projetos executivos contemplam a execução de muros em placas de concreto-pré moldado para fechamento da faixa de domínio entre as estacas 3152 a 3167 + 10 (LD e LE).

2.3.1.3 CP 24 – CONCRETO FCK 25 MPA DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS;

2.3.1.4 CP 25 – CONCRETO PROJETADO FCK 30 MPA MEDIDO NA SEÇÃO DO TÚNEL, DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS;

2.3.1.5 CP 26 – CONCRETO FCK 35 MPA DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS;

2.3.1.6 CP 27 – CONCRETO ESTRUTURAL FCK 30 MPA MOLDADO PARA TÚNEL, DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS;

Tendo em vista o aproveitamento de material rochoso proveniente dos túneis, para a produção de agregados e consequente utilização nas dosagens de concreto usinado em substituição aos agregados comerciais, faz-se necessária a inclusão destas composições de preço unitário de concreto para adequação dos serviços contratuais.

- 2.3.1.7** CP 28 – TERMO FIXO PARA TIRANTE 40 TF 5 FIOS D=1/2”;
2.3.1.8 CP 29 – PERFURAÇÃO PARA DRENO E TIRANTE EM ROCHA ALTERADA D=114,3MM (HX);
2.3.1.9 CP 30 – PERFURAÇÃO PARA DRENO E TIRANTE EM ROCHA SÃ D=114,3MM (HX);

Serviços necessários conforme definição dos projetos DE-46.30.008-C05/001 e 004.

- 2.3.1.10** CP 31 – CONCRETO FCK 20 MPA DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS;
2.3.1.11 CP 32 – CONCRETO FCK 25 MPA PARA TUBULÃO A AR COMPRIMIDO, DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS;
2.3.1.12 CP 33 – CONCRETO PROJETADO FCK 30 MPA DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS (APLICADO FORA DO TÚNEL);

Tendo em vista o aproveitamento de material rochoso proveniente dos túneis, para a produção de agregados e consequente utilização nas dosagens de concreto usinado em substituição aos agregados comerciais, faz-se necessária a inclusão destas composições de preço unitário de concreto para adequação dos serviços contratuais.

- 2.3.1.13** CP 34 – TIRANTE 40 TF 5 FIOS D=1/2” FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO;

Serviços necessários conforme definição dos projetos DE-46.30.008-C05/001 e 004.

- 2.3.1.14** CP 35 – CONCRETO FCK 10 MPA DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS;
2.3.1.15 CP 36 – CONCRETO FCK 15 MPA DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS;

Tendo em vista o aproveitamento de material rochoso proveniente dos túneis, para a produção de agregados e consequente utilização nas dosagens de concreto usinado em substituição aos agregados comerciais, faz-se necessária a inclusão destas composições de preço unitário de concreto para adequação dos serviços contratuais.

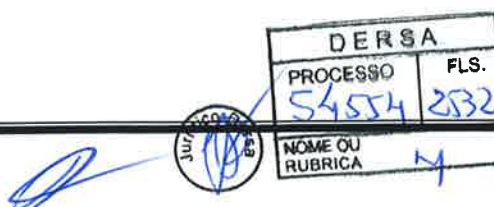
- 2.3.1.16** CP 37 – SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TÚNEIS COM MINICALHAS DRENANTES;

Por ser um tratamento adequado a todas as classes de infiltrações previstas nas especificações ES 46.000.000-C02/012 e principalmente pelo surgimento de pontos com fluxos contínuos e de jatos concentrados no túnel 301 norte, este tipo de serviço irá proporcionar uma melhoria considerável nos parâmetros de durabilidade do concreto e de estanqueidade do túnel.

- 2.3.1.17** CP 38 – SOLO REFORÇADO TIPO PÉ DE TALUDE COM ALTURA DE 0 A 6m E ATERRO MAIOR QUE 6m ;
2.3.1.18 CP 39 – SOLO REFORÇADO TIPO PÉ DE TALUDE COM ALTURA DE 6 A 9m E ATERRO MAIOR QUE 6m ;

Tendo em vista a execução do muro de contenção em solo reforçado com fitas metálicas compreendido entre as estacas 3186+18,021 e 3189+12,305, torna-se necessária a inclusão deste serviço, conforme projeto DE 46.30.013-C05/701-A1.

- 2.3.1.19** CP 40 – ASSENTAMENTO DE REDE DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (DE FºFº 100mm);



É necessário o remanejamento da rede de água pré-existente, tendo em vista a execução do serviço de reforço do pavimento, que tem como objetivo tornar o viário apto a comportar o tráfego dos equipamentos pesados.

- 2.3.1.20** CP 41 – FORNECIMENTO DE BICA CORRIDA PARA SOLO REFORÇADO;
2.3.1.21 CP 42 – FORNECIMENTO DE BRITA GRADUADA SIMPLES PARA SOLO REFORÇADO;

Tendo em vista a execução do muro de contenção em solo reforçado com fitas metálicas compreendido entre as estacas 3186+18,021 e 3189+12,305, torna-se necessária a inclusão deste serviço, conforme projeto DE 46.30.013-C05/702-A1.

- 2.3.1.22** CP 43 – LIGAÇÃO DOMICILIAR DE REDE DE ESGOTO DE Ø 150m;

Para o serviço de reforço do pavimento, que tem como objetivo tornar o viário apto a comportar o tráfego dos equipamentos, em alguns casos, torna-se necessária a execução do serviço de remanejamento de rede de esgoto pré-existente, assim como a ligação domiciliar da rede.

- 2.3.1.23** CP 44 – JUNTA/RETRAÇÃO COM LÁBIO POLIMÉRICO ABERTURA 15 ATÉ 40 mm;

É necessária a inclusão deste serviço, tendo em vista que os projetos dos tabuleiros das Obras de Arte Especiais indicam a existências de junta elástica expansível para movimentação de 15 mm a 40mm.

- 2.3.1.24** CP 45 – ASSENTAMENTO DE REDE ÁGUA COM FONECIMENTO DE MATERIAL (DE Fºº 150mm);

Para o serviço de reforço do pavimento, que tem como objetivo tornar o viário apto a comportar o tráfego dos equipamentos, em alguns casos, torna-se necessária à execução do serviço de remanejamento de rede de água pré-existente.

- 2.3.2** As adequações contratuais, oriundas do desenvolvimento do projeto executivo, culminam também na necessidade de introduzir alguns itens de serviços preexistentes, agora em fases distintas daquelas originalmente previstas na planilha contratual, acarretando a necessidade das adequações que seguem detalhadas:

- 2.3.2.1** Na fase de serviços 29 – Estrutura de Túneis, serão inseridos os seguintes serviços:

- 2.3.2.1.1** Forma plana para concreto armado comum;
2.3.2.1.2 Forma curva para concreto comum;
2.3.2.1.3 Concreto fck 25 Mpa;
2.3.2.1.4 Transporte de material de 1ª e 2ª além de 15 Km.

- 2.3.2.2** No Item 11 – Drenagem provisória, serão inseridos os seguintes serviços:

- 2.3.2.2.1** Forma plana para concreto comum;
2.3.2.2.2 Concreto fck 10 MPa;
2.3.2.2.3 Concreto fck 15 Mpa;
2.3.2.2.4 Concreto fck 20 Mpa;
2.3.2.2.5 Concreto fck 25 Mpa;
2.3.2.2.6 Alvenaria de bloco de concreto;
2.3.2.2.7 Argamassa de cimento e areia traço 1:3 E=2cm;
2.3.2.2.8 Tubo de concreto D=1,20m classe PA-2;
2.3.2.2.9 Tubo de concreto D=1,50m classe PA-2.

DERSA	
PROCESSO	FLS.
54554	2533
NOME OU RUBRICA	ry

2.3.2.3 No Item 12 – Caminhos de Serviço/Vias Lindeiras, serão inseridos os seguintes serviços:

2.3.2.3.1 Cerca de arame farpado com 4 fios;

2.3.2.3.2 Cerca de arame farpado com 6 fios.

2.3.2.4 Na Fase 25 – Obras de Contenção Geotécnica, serão inseridos os seguintes serviços:

2.3.2.4.1 Pregagem com vergalhão de aço Ø 25mm – Rocha Alterada.;

2.3.2.4.2 Pregagem com vergalhão de aço Ø 25mm – Rocha Sã;

2.3.2.4.3 Pregagem com vergalhão de aço Ø 25mm – Para taludes permanentes;

2.3.2.4.4 Forma plana comum;

2.3.2.4.5 Forma plana aparente.

D E R S A	
PROCESSO	FLS.
54554	2834
NOME OU RUBRICA	
	14

2.3.2.5 Na Fase 26 – Obras de arte especiais, será inserido o seguinte serviço:

2.3.2.5.1 Concreto projetado.

B - DA DESONERAÇÃO:

2.4 Considerando que o § 5º, do Artigo 65, da Lei federal n.º 8666/93 estabelece a necessidade, quando da ocorrência de que quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, de revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, em consonância com os termos do item 17 do Parecer da Procuradoria Geral do Estado PA nº 107/14, conforme segue: "17. Assim, quando a alteração de tributos trazer consequências anormais, que acarretem onerosidade comprovadamente excessiva para uma das partes contratantes, a revisão será necessária para recompor o equilíbrio econômico-financeiro, a despeito de novo cálculo do índice de reajuste, que reflete a variação dos custos, de produção do bem, vir a ser considerado o impacto dessa alteração."

2.5 A fim de assessorar a DERSA no processo de aplicação e análise das metodologias provenientes da desoneração da folha de pagamento, a Companhia firmou contrato com a FIPE – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria econômico-financeiro para revisão de contratos de execução de obras e prestação de serviços que são afetados pela aplicação dos dispositivos relacionados à desoneração da folha de pagamento.

2.6 Com o objetivo de estabelecer um procedimento padrão a ser seguido para a efetivação da revisão dos preços dos contratos celebrados, a DERSA, desenvolveu, após estudos das áreas técnicas envolvidas, Nota Técnica para a revisão de preços em função da desoneração da folha de pagamento.

2.7 A referida Nota Técnica estabeleceu as premissas e procedimentos que deverão ser seguidos para revisão dos preços unitários em função da desoneração da folha de pagamento, aprovada na 4ª Reunião de Diretoria Extraordinária de 23/03/2015.

2.8 Desta forma a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, encaminhou o relatório referente ao Contrato nº 4401/13 - CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A, cujos cálculos efetuados resultam em uma desoneração no valor de R\$ 9.253.915,43 (nove milhões, duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e quinze reais quarenta e três centavos) referido a Setembro/2012.

2.9 E em 14 de setembro de 2015 a CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO, deu aceite aos resultados obtidos, em face da desoneração fiscal referente ao Contrato 4401/13.

2.10 Portanto, considerando que um aspecto determinante e característico da fase de desenvolvimento do projeto executivo de um empreendimento de grande porte é a busca contínua por melhorias e soluções técnicas de obra que, inevitavelmente, resultam em necessidade de adequação dos serviços inicialmente propostos, para viabilizar a realização do objeto contratado, se faz necessário efetuar a readequação dos serviços contratuais, através da inclusão dos novos serviços e realinhamento da planilha de serviços (sem reflexo financeiro), em conformidade com o atual estágio de desenvolvimento do projeto executivo.

2.11 Da mesma maneira, a repercussão da Lei nº 12.546/11 torna imperiosa a necessidade de aplicar os novos preços desonerados ao contrato de acordo com os cálculos efetuados pela FIPE, bem como recalculer o valor das medições processadas à partir de janeiro/2014 (período de vigência da Lei nº 12.546/11).

2.12 Resumo financeiro do contrato:

Data Base: Setembro/2012

Valor Contratual	Valor Desonerado	Desembolso até Dezembro/2015	Saldo
lo 398.228.012,61	388.974.097,18	103.017.112,33	285.956.984,85
Reaj.		7.400.259,52	

PREVISÃO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Ano 2016							TOTAL 2015
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho		
lo 5.611.524,23	15.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	205.345.460,62	285.956.984,85	
Reaj. 20,0%	671.966,33	3.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	41.069.092,12	56.741.058,45	
Total a ser desembolsado até o final do contrato: R\$						342.698.043,30	

3 CONCLUSÃO

3.1 Diante do exposto, propomos:

3.1.1 Incorporação das Composições de Preços unitários desoneradas, calculadas conforme critérios da FIPE, a seguir discriminadas, elaboradas pela AF/DILOR e acordadas junto à Contratada:

- CP Nº 4401/022 – ESCAVAÇÃO, CARGA E TAXA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª E 2ª CATEGORIAS – JAZIDAS EMPREITEIRO – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 14,85 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGT;

- CP Nº 4401/023 – MURO PARA FECHAMENTO DE FAIXA DE DOMÍNIO EM PLACAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 244,93 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IMO;

- CP Nº 4401/024 – CONCRETO FCK25 MPA DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 327,68 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPV;

- CP Nº 4401/025 – CONCRETO PROJETADO FCK 30 MPA MEDIDO NA SEÇÃO DO TÚNEL, DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.306,83 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC.

DERSA	
PROCESSO	FLS.
54554	2535
NOME OU RUBRICA	
ry	

- CP Nº 4401/026 – CONCRETO FCK 35 MPA DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 369,14 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPV.
- CP Nº 4401/027 – CONCRETO ESTRUTURAL FCK 30 MPA MOLDADO PARA TÚNEL, DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 335,05 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC.
- CP Nº 4401/028 – TERMO FIXO PARA TIRANTE 40 TF 5 FIOS D=1/2" – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 889,69 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC.
- CP Nº 4401/029 – PERFURAÇÃO PARA DRENO E TIRANTE EM ROCHA ALTERADA D=114,3MM (HX) – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 386,84 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC.
- CP Nº 4401/030 – PERFURAÇÃO PARA DRENO E TIRANTE EM ROCHA SÃ D=114,3MM (HX) – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 577,62 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC.
- CP Nº 4401/031 – CONCRETO FCK 20 MPA DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 310,45 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC.
- CP Nº 4401/032 – CONCRETO FCK 25 MPA PARA TUBULÃO A AR COMPRIMIDO, DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 385,50 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPV.
- CP Nº 4401/033 – CONCRETO PROJETADO FCK 30 MPA DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS (APLICADO FORA DO TÚNEL) – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.103,45 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC.
- CP Nº 4401/034 – TIRANTE 40 TF 5 FIOS D=1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 128,88 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC.
- CP Nº 4401/035 – CONCRETO FCK 10 MPA DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 264,75 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC.
- CP Nº 4401/036 – CONCRETO FCK 15 MPA DOSADO COM AGREGADO PROVENIENTE DE BRITAGEM DO MATERIAL ROCHOSO DOS TÚNEIS – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 288,81 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC.
- CP Nº 4401/037 – SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TÚNEIS COM MINICALHAS DRENANTES – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 509,25 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC.
- CP Nº 4401/038 – SOLO REFORÇADO TIPO PÉ DE TALUDE COM ALTURA DE 0 A 6M E ATERRO MAIOR QUE 6M – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 690,67 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC.
- CP Nº 4401/039 – SOLO REFORÇADO TIPO PÉ DE TALUDE COM ALTURA DE 6 A 9M E ATERRO MAIOR QUE 6M – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 725,34 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC.
- CP Nº 4401/040 – ASSENTAMENTO DE REDE DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (DE FºFº 100MM) – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 44,00 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC.

DERSA	
PROCESSO	FLS.
54554	2536
NOME OU RUBRICA	M

- CP Nº 4401/041 – FORNECIMENTO DE BICA CORRIDA PARA SOLO REFORÇADO – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 60,60 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC.
- CP Nº 4401/042 – FORNECIMENTO DE BRITA GRADUADA SIMPLES PARA SOLO REFORÇADO – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 68,22 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC.
- CP Nº 4401/043 – LIGAÇÃO DOMICILIAR DE REDE DE ESGOTO DE Ø 150MM – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 245,62 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC.
- CP Nº 4401/044 – JUNTA/RETRAÇÃO COM LÁBIO POLIMÉRICO ABERTURA 15 ATÉ 40 MM – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 431,22 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPV.
- CP Nº 4401/045 – ASSENTAMENTO DE REDE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (DE FºFº 150MM) – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 76,59 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC.

- 3.1.2** Incorporar nova PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS PARA ADITAMENTO CONTRATUAL, contendo os novos serviços e todos os valores contratuais recalculados em razão da desoneração da folha de pagamento decorrente da Lei nº 12.546, de 14 de Dezembro de 2011 nos termos do artigo 7º e do Decreto nº 7.828, de 16 de Outubro de 2012, artigo 2
- 3.1.3** Desonerar do valor contratual de R\$ 398.228.012,61 (trezentos e noventa e oito milhões, duzentos e vinte e oito mil, doze reais e sessenta e um centavos), a parcela de R\$ 9.253.915,43 (nove milhões, duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e quinze reais e quarenta e três centavos), passando o valor contratual a partir da data início da desoneração a ser de R\$ 388.974.097,18 (trezentos e oitenta e oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, noventa e sete reais e dezoito centavos) - valores estes referentes à data base de setembro/2012.
- 3.1.4** Autorizar o Departamento de Medições a recalculer as medições e reajustamentos processados, a partir da vigência da Lei, adotando os preços unitários desonerados, à partir do enquadramento do contrato na Lei nº 12.546.
- 3.1.5** Caso a Diretoria se manifeste favoravelmente ao quanto disposto na presente proposta, seja a mesma submetida à análise e deliberação do Conselho de Administração previamente à celebração do Termo Aditivo.

4 ANEXOS

- 4.1 Nota Técnica.
- 4.2 Relatório da FIPE
- 4.3 Declaração com o aceite da CONTRATADA.

DERSA	
PROCESSO	FLS.
54554	257
NOME OU RUBRICA	M

5 PARECERES E ANOTAÇÕES

VALOR DE REFERÊNCIA:
(Informar data base – Mês/Ano)

R\$ 398.228.012,61
(Valor contratual original)

PREÇO:
(Informar data base – Mês/Ano)

R\$ 388.974.097,18
(Valor do Contrato Desonerado)

TRIBUNAIS DE CONTAS:

Manifestação no processo (pág. 2.048) - Informa que a Licitação, o Contrato e os Termos Aditivos foram encaminhados ao TCE, porém pendem de julgamento.

ECONÔMICO/FINANCEIRO:**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS:**

Favorável: SIM () / NÃO () Páginas

Transferência de Recursos: SIM () / NÃO () Páginas

D E R S A	
PROCESSO	FLS.
54554	238
NOME OU RUBRICA	
	ly

JURÍDICO:

Favorável: SIM (X) / NÃO ()

Páginas 2539 à 2550

6 OBSERVAÇÕES

- 6.1 APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 59.954/2013 – SIM () / NÃO (X)
(Para as contratações de Serviço Técnico Especializado)

Aprovada na Reunião do Conselho de Administração
de número 765, realizada em 17 / 03 / 16

Ária de J. Badurô 1.
Secretaria Executiva do Colegiado

ASSINATURAS


Eng. Pedro Paulo Dantas do A. Campos
Gerente da Divisão de Obras 1


Eng. Pedro da Silva
Diretor de Engenharia

Na 3ª RD Extraordinária, realizada em 29/02/16
foi aprovada esta proposta e
posteriormente, será enviada a Resolução Final.


Paulo Manoel Lopes
Chefe de Gabinete